**Anexo nº I - Termo Referência/PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS/2026**

PROCESSO Nº 1250.01.0026794/2026-17

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROCESSO SEI - 1250.01.0026794/2026-17**

**PROCESSO DE COMPRAS: 1259973 _____/2026**

| DATA | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|---|---|---|
| 04/11/2026 | Polícia Militar de Minas Gerais | 1259973 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|---|
| Nome: Rodrigo Izael de Souza Lopes Teodoro, 2º Ten PM<br>E-mail: almox29bpm@gmail.com | Almoxarifado da 18ª RPM |

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. HABILITAÇÃO

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, visando à aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, sob a forma de entrega integral, destinados ao atendimento das necessidades do 12º Batalhão de Polícia Militar e das frações destacadas pertencentes à Unidade, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação contempla a aquisição dos seguintes bens: 02 (duas) longarinas de 04 (quatro) lugares; 11 (onze) aparelhos de ar

condicionado tipo Split Inverter, capacidade de 12.000 BTUs, tensão de 127 V; 10 (dez) aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, capacidade de 12.000 BTUs, tensão de 220 V; 13 (treze) beliches em aço-carbono para colchões de 88 x 188 cm; 02 (dois) bebedouros industriais com capacidade para 25 litros, tensão de 127 V; 01 (uma) mesa de cozinha em madeira maciça com 08 (oito) cadeiras; 01 (um) armário de cozinha em aço; 04 (quatro) mesas de escritório em formato "L", medindo 200 x 180 cm; e 26 (vinte e seis) colchões de espuma D33, medindo 88 x 188 cm, os quais serão utilizados para o aparelhamento e melhoria das instalações administrativas e operacionais da Unidade.

| Lote | Item | Cod. do item no SIAD | Descrição do item CATMAS | Complementação dos itens CATMAS | Unidade de aquisição | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 001970658 | Ar condicionado split - modelo: hi wall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 12.000 btus/h, 127v.<br><br>Gás refrigerante: R32. Potência de refrigeração: 1115 w. Material da serpentina: cobre. | Ar condicionado 127v split 12ª 7v dual inverter 12.Voice + IA frio. Funções: sleep, timer, energy saving, swing, jet mode. Inteligência artificial: sim. Conectividade wi-fi: sim. | Unidade | 11,0000 | 2.919,1300 | 32.110,43 |
| 1 | 2 | 002000431 | Ar condicionado split - modelo: hi wall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 12.000 btus/h; número de velocidades: minimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeracao e ventilacao; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro anti bactérias, fungos e ácaros; voltagem/frequencia: 220v/60hz; classificação energetica: classe a; fluido refrigerante: gas ecológico R-32; controle remoto: sem fio; condensadora: descarga horizontal. | Classificação energética: a funções: resfriamento, aquecimento, modo ventilador controle remoto: sim wi-fi: sim limpeza automática: sim uv nano: sim filtro antialérgico: sim pré-filtro: sim reinício automático: sim controle energia ativo: sim. | Unidade | 10,0000 | 3.038,1666 | 30.381,66 |
| 1 | 3 | 001934716 | Armário de cozinha - tipo: paneleiro; matéria-prima: chapa de aço. Dimensões: altura: 210 cm. Largura: 315 cm. Profundidade: 45 cm. | Materiais do corpo: aço. Material das corrediças: metal. Quantidade mínima de portas: 11.Material das portas: aço. | Unidade | 1,0000 | 2.399,00 | 2.399,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 001901966 | Bebedouro refrigerado - tipo: industrial de coluna.; Capacidade refrigeração: 3,6 litros/hora; capacidade reservatório: 25 litros; gabinete: aço inox 430; torneira: 02.; Vazão: 3,6 litros / hora; tensão: 127 volts. | Quantidade de torneiras de inox: 2.<br><br>Dimensões: 1,33 m de altura, 33 cm de largura. E 50 cm de profundidade. | Unidade | 2,0000 | 1.492,8233 | 2.985,64 |
| 1 | 5 | 000479284 | Cama - tipo: beliche; materia-prima: aco; gaveta: sem. Dimensões mínimas: 90 cm de largura x 190 cm de comprimento,<br><br>Tamanho do colchão indicado (l x c) 88x188cm, número de camas: 2. | Estrutura em aço carbono: tubo de 1,2 mm de espessura. | Unidade | 13,0000 | 2.832,8966 | 36.827,65 |
| 1 | 6 | 001667777 | Colchão - tipo: espuma; modelo: solteiro; matéria-prima: espuma certificada, flexível e de poliuretano; revestimento: 100% poliéster com tratamento antiácaro e fungo; proteção: tratamento antialérgico e antiácaro; densidade: d33; carga suportada: ate 100 kg; largura: 88 cm; comprimento: 188 cm. | 15x88x188cm peso: 9kg, revestimento: em tecido poliéster tecido 100% sintético. Por ser sintético não é propenso ao acúmulo de poeira. | Unidade | 26,0000 | 469,3300 | 12.202,58 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | 001595091 | Longarina - aplicação: longarina para salas de espera; quantidade lugares: 4 lugares. Material do encosto; metal. Tipo de material do encosto: aço cromado. Material do assento: metal. Tipo de material do assento: aço cromado. Material da estrutura: metal. | Assento em chapa de aco inox perfurada, 3mm; estrutura: aco metálico espessura 3mm, acabamento epoxi; pes: base fixa em formato y aco inox com 4 sapatas regu; contra-assento: em chapa de aco inox perfurada espessura 3mm; contra-encosto: estrutura em aco perfurado resistente | Unidade | 2,0000 | 987,6333 | 1.975,26 |
| 1 | 8 | 001774778 | Mesa para refeitório - tampo: madeira maciça ; estrutura: madeira maciça; dimensões mínimas: 0,88 m(larg) x 2,20m (comp); cadeiras:<br><br>08. | Material da estrutura da cadeira: madeira maciça de pinus material do assento da cadeira: madeira maciça de pinus resistência: aconselhável até 120,00 (kg)<br><br>Material do tampo: mdp com acabamento em verniz pu fosco. | Unidade | 1,0000 | 3.079,6600 | 3.079,6600 |
| 1 | 9 | 001925890 | Mesa para escritorio finalidade: funcionário; estrutura: mdf, espessura mínima 15mm; tampo: mdf, espessura mínima 15mm. Dimensões: 200 x180cm(larg) x 75cm(alt). Formato em l. | Material do tampo: tamburato espessura do tampo (mm)<br><br>50 mm. Suporta até 50kg. | Unidade | 4,0000 | 1.824,1600 | 7.296,64 |
| **Total orçado** | | | | | | | | **R$ 129.258,52** |

**1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

**1.2.1.1. – ITEM 1:** Ar condicionado 127v dual inverter 12.000 Btus voice + ia frio:

-Inteligência artificial: aprende os hábitos de uso e configura automaticamente a temperatura e a velocidade do vento.

-Conectividade: Wi-fi integrado, compatível comando de voz.

-Controle de energia 4 em 1: permite reduzir o consumo de energia elétrica em 4 níveis.

-Compressor dual inverter: Gera até 70% de economia de energia, refrigeração até 40% mais rápida e mais silencioso.

-Feito para durar: proteção contra maresia com anticorrosivo goldfin, proteção contra picos de energia de até 450v e gabinete de metal.

-Imagem de referência:



**1.2.1.2. ITEM 2:** Ar Condicionado Dual Inverter Voice AI Artcool UV Nano 12000 BTUS Quente Frio 220V:

-Controle de fluxo 4 vias: direciona o ar para cima, baixo, esquerda e direita com 6 posições ajustáveis.

-Tecnologia Dual Inverter: mantém temperatura estável com menor consumo energético. Integração ThinQ Wi-Fi: permite controle remoto via aplicativo e assistentes de voz.

-Sistema UV Nano: higieniza automaticamente o ar com tecnologia ultravioleta. Filtro antialérgico: reduz partículas alergênicas para melhor qualidade do ar.

-Eficiência energética: classificação A com consumo mínimo de 150W em modo econômico.

-Imagem de referência:




**1.2.1.3. ITEM 3:** Armário de Cozinha 315cm;

-Puxadores em ABS metalizados: Resistentes, modernos e confortáveis no manuseio.

-Gavetas com corrediças telescópicas: Proporcionam abertura total, deslizamento suave e fechamento seguro.

-Pés reguláveis: Garantem estabilidade e nivelamento adequado mesmo em pisos irregulares.

Portas com estampa moderna: Toque exclusivo inspirado no estilo PopArt, adicionando personalidade ao conjunto.

-Espaço dedicado para eletrodomésticos: Painel ideal para acomodar micro-ondas ou outros eletros de maneira organizada.

-Tampo em BP: Resistente a altas temperaturas, fácil de limpar e altamente durável.

Dimensões: Altura: 210 cm, Largura: 315 cm, Profundidade: 45 cm.

-Imagem de referência:



**1.2.1.4. ITEM 4:** Bebedouro Industrial 25L 110v:

O tanque é fabricado em inox, garantindo durabilidade e resistência. O sistema de refrigeração apresenta capacidade de 3,6 litros por hora, mantendo a temperatura da água entre 0 °C e 7 °C. O equipamento é alimentado por corrente elétrica doméstica e conta com sistema de filtragem integrado para purificação da água. Dimensões: 1,33 m de altura, 33 cm de largura e 50 cm de profundidade, torneiras de aço, com as demais especificações:

- Capacidade máxima de água de 25 litros.

- Capacidade de refrigeração de 17 l/h.

- Capacidade de aquecimento de 25 l/h.

- Temperaturas da água: Fria.

- Material do tanque: Polipropileno.

- Lugar de colocação: De coluna.

-Imagem de Referência:



**1.2.1.5. ITEM 5:** Beliche Em Ferro Aço Carbono Tubular:

-Suporta até (kg) 200

-Tamanho da Cama Solteiro

-Tamanho do Colchão Solteiro

-Tamanho do Colchão Indicado (L x C) 88x188cm

-Tipo de Cama Beliche Tipo de Estrado Fixo

-Para Todas as Idades: Indicado para crianças e adultos, com estrutura robusta e segura.

-Estrutura em Aço Carbono: Tubo de 1,2 mm de espessura que proporciona resistência e durabilidade.

-Pintura Eletrostática a Pó: Acabamento resistente à corrosão, ideal para uso prolongado com aparência sempre nova.

-Imagem de referência:



**1.2.1.6. ITEM 6**: Colchão Solteiro Espuma D33 15x88x188cm

-Revestimento: Em tecido Poliéster, tecido 100% sintético. Por ser sintético não é propenso ao acúmulo de poeira e materiais orgânicos, além de ser de fácil higienização; possui tratamento antiácaro e antialérgico.

- Comprimento: 188 cm.

- Altura mínima: 15 cm.

- Largura: 88 cm.

- Tamanho do colchão: Solteiro.

- Colchão com suporte para peso máximo de 90 kg.

- Construído com espuma de poliuretano para conforto.

-Imagem de referência:



**1.2.1.7. ITEM 7**: Cadeira Longarina 4 Lugares Cromada Sem Estofado:

Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico:

-Cor: Cromado

-Tonalidade: Cinza

-Modelo de Cadeira: Longarina

-Material do Encosto: Metal

-Tipo de Material do Encosto: Aço Cromado

-Material do Assento: Metal

-Tipo de Material do Assento: Aço Cromado

-Material da Estrutura: Metal

-Altura: 85,00cm, Largura: 240,00cm, Comprimento: 56cm.

-Imagem de referência:



**1.2.1.8. ITEM 8:** Mesa em madeira maciça 220x88cm com 8 cadeiras:

-Produto 100% fabricado em madeira maciça, com muita resistência e qualidade.

-Comprimento da Mesa: 220 (cm) Largura da Mesa: 88 (cm)

-Altura Total da Cadeira: 105 (cm), Largura Da Cadeira: 41 (cm), Profundidade da Cadeira: 44 (cm). Material da Estrutura da Cadeira: Madeira Maciça; Material do Assento da Cadeira: Madeira Maciça.

-Resistência: Aconselhável até 120,00 (Kg).

-Imagem de referência:



**1.2.1.9. ITEM 9:** Mesa para escritório em forma de L:

-Com estrutura em MDP, e partes em Tamburato de 50mm de espessura, o móvel robusto e de alta qualidade.

-Dimensões: 200 x180cm(larg) x 75cm(alt).

-Espessura mínima 15mm.

-Imagem de referência:



**1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

**1.4. Da Contratação:**

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação será até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.4.1.1** O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## 1.5 Descrição da Solução

**1.5.1.** A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados ao **12º Batalhão de Polícia Militar e às frações destacadas pertencentes à Unidade**, mostrando-se essencial para o aparelhamento das instalações administrativas e operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto, ergonomia, climatização, alojamento e atendimento ao público. A disponibilização desses bens contribuirá diretamente para a modernização da infraestrutura da Unidade, favorecendo a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pela Polícia Militar de Minas Gerais, bem como a adequada aplicação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

**1.5.2.** Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAS, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, ergonomia, segurança e compatibilidade com a finalidade a que se destinam, de forma a garantir sua adequada utilização nas dependências administrativas e operacionais do 12º Batalhão de Polícia Militar e das frações destacadas pertencentes à Unidade.

**1.5.3.** Com a realização do procedimento licitatório, será possível estabelecer especificações técnicas objetivas para cada item, possibilitando que os fornecedores apresentem propostas compatíveis com os requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, eficiência e segurança exigidos pela Administração Pública, assegurando que os mobiliários e eletrodomésticos adquiridos atendam plenamente às necessidades institucionais.

**1.5.4.** Além disso, o processo licitatório possibilitará a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, mediante ampla competitividade entre os fornecedores, permitindo a análise das melhores condições de fornecimento, qualidade e preço, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento da necessidade administrativa identificada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados ao **12º Batalhão de Polícia Militar e às frações destacadas pertencentes à Unidade**, visando à modernização e ao aparelhamento das instalações administrativas e operacionais. A solução proposta proporcionará melhores condições de trabalho, conforto, ergonomia, climatização, alojamento e atendimento ao público, contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais.

**2.2.** A contratação será custeada com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Estadual**, sendo indispensável sua execução tempestiva para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e evitar a perda dos prazos de execução. A aquisição dos bens permitirá a substituição e complementação de mobiliários e equipamentos essenciais ao funcionamento da Unidade, promovendo melhorias na infraestrutura e maior eficiência na prestação do serviço público.

**2.3.** A não realização da contratação compromete as condições de funcionamento das instalações do **12º BPM e das frações destacadas pertencentes à Unidade**, mantendo deficiências relacionadas ao mobiliário, à climatização e às condições de alojamento do efetivo, além de acarretar o risco de perda dos recursos disponibilizados por Emenda Parlamentar. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Da participação de consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**3.2. Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

**3.5. Da indicação de marcas ou modelos:**

**3.5.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**3.7. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**3.8. Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

**3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – produtos não duráveis); (90 dias – produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

**3.10. Da vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (Trinta) dias** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.2. Do local e horário de entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor Carvalho N° 1.650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos/MG, CEP 37.902-520. no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08:30h às 13:00h nas quartas-feiras.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO do 12° BPM, no endereço citado.

4.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigida por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. O bem será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

**5.2. Da liquidação:**

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.7. Número do empenho;

5.2.2.8. Dados bancários do contratado para pagamento através do sistema SIAFI/MG;

5.2.2.9. Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;

5.2.2.10. A alíquota de ISSQN recolhida pela empresa na nota fiscal de entrega dos produtos ou serviços, se for o caso;

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3. Do pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e à rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4. Da Antecipação de Pagamento:**

5.4.1. Na presente contratação não haverá pagamento antecipado.

**6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**6.2. Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.3. Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de sua apresentação.

**7.3. Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

**7.4. Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**8. HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.1.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico- operacional e técnico-profissional.

**8.1.5. Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

**9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**9.1. Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizam o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos.**

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$129.258,52** (Cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos), conforme custo unitário aposto no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, aprovado pela Lei nº. 25.698 de 14/01/2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.25.1.10.8**

**1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.14.1.10.8**

**1251.06.181.137.4366.0001.3.3.90.30.40.1.10.8**

**Poços de Caldas, data da assinatura digital.**

**Rodrigo Izael de Souza Lopes Teodoro, 2º Ten PM**

**Chefe do Almoxarifado da 18ª RPM**

**Agente de Atividade 4366**

**Vistoriado e conferido por:**

**Robson Sucena Barbosa - OAB MG – 221.746**

**Assessor Jurídico da 18ª RPM**

**Fábio Henrique de Sousa – Maj PM**